

ATA n. 2/2021

Aos **dezanove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um**, na Sala de Sessões dos Paços do Município, realizou-se uma reunião ordinária a que estiveram presentes o Senhor Presidente, Humberto José Baptista Oliveira, o Senhor Vice-Presidente, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, e os(as) Senhores(as) Vereadores(as), Sandra Margarida Ralha da Silva, Ricardo João Estevens Ferreira Simões, António Simões da Cunha Santos, Luís Pedro Barbosa Antunes e Magda Alexandra Maia Rodrigues.-----

Secretariou a reunião a Assistente Técnica Rosa Maria Martins Henriques.-----

O Executivo deliberou, por unanimidade considerar justificada a falta da Senhora Vereadora Magda Alexandra Maia Rodrigues, por motivos de ordem profissional. -----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas e dez minutos. -----

Face à evolução do surto de Coronavírus (COVID-19), o Município de Penacova alinhado com o Estado de Emergência decretado e colocando em prática algumas medidas de prevenção, decidiu realizar esta reunião por videoconferência. -----

Da presente reunião constam os seguintes pontos: -----

I

Período de Antes da Ordem do Dia

1 - *Intervenção do Presidente da Câmara.*-----

2 - *Intervenção da Vereação.*-----

3 - *Discussão e aprovação da ata n.º 23/2020 de 2/12/2020.*-----

II

Período da Ordem do Dia



Câmara Municipal de Penacova

- 1 - Situação Financeira.-----
- 2 - Declaração de Pagamentos, Recebimentos em Atraso e Compromissos Plurianuais em 31/12/2020. -----
- 3 - Proposta de Fixação do Montante Máximo com Encargos, previstos no n.º 2, do artigo 5º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro.-----
- 4 - Celebração de Protocolos com IPSS para prestação de apoio em refeições para o pré-escolar e 1º CEB para o período de janeiro a julho de 2021. -----
- 5 - Conhecimento da alteração n.º 26 ao orçamento da receita de 2020.-----
- 6 - Aprovação de protocolo a celebrar entre o Município e a Mobi.E, S.A - Posto de Carregamento Inserido na Rede Piloto Mobi.E. -----
- 7 - - Informações dos Cartórios Notariais - Relação dos atos efetuados nos termos do n.º 5 do art.º 55º do CIMT.-----
- 8 - Relatório de Ponderação dos Resultados de Participação Preventiva do Plano de Pormenor da Alagôa. -----
- 9 - Pedido de Aprovação de Materiais no âmbito da empreitada "C.C.E.F.L. / Centro Educativo de Figueira de Lorvão" - PAM_32 - TECTOS FALSOS - Ratificação.-----
- 10 - Loteamentos e Obras Particulares. -----
- Processo de Obras:-----
- Diversos-----
- 07-111/2018 -----
- Arquitetura-----
- 01-78/2020, 01-61/2020, 01-30/2020-----
- Licenciamento-----
- 01-78/2020-----
- Escassa Relevância Urbanística-----
- 05-192/2020, 05-193/2020, 06-169/2020-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 19-01-2021

páginas 2 | 32



Câmara Municipal de Penacova

I

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1 - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA. -----

Surto Covid-19 -----

O Senhor Presidente da Câmara abordou esta questão, nesta altura com números muito preocupantes de casos, sendo uma situação que não será ultrapassada a breve prazo, como seria desejável. -----

Neste âmbito, há questões que ultrapassam a capacidade de decisão ou de intervenção do Município, mas devem contribuir para essa discussão, particularmente no que se refere ao confinamento, sem o encerramento das escolas. Embora entenda os motivos que levaram a decidir desta forma, que tem a ver com a aprendizagem dos alunos, esses valores não se podem sobrepor a questões de saúde. -----

Na realidade as escolas movimentam muita gente, pois de acordo com as estimativas, em resultado disso, circulam diariamente cerca de dois milhões e meio de pessoas. -----

Em Penacova, conforme informação recolhida pela Senhora Vereadora Sandra Ralha, temos dez turmas em isolamento, o que já é um número significativo. -----

Portanto é uma circunstância que valerá a pena analisar, apesar de, como disse, entendo as razões porque não se tomou já essa decisão. -----

Ainda relativamente ao surto Covid-19, foi informado na passada sexta-feira, pelo Dr. José Luís Biscaia, que a campanha de vacinação nos lares, iria ter início em Penacova durante esta semana, quinta-feira, sexta-feira e sábado, tendo manifestado disponibilidade para qualquer colaboração que venha a ser necessária. -----

Da parte do Município vão reforçar algumas medidas, nomeadamente a realização de testes de rastreio, tanto ao nível dos colaboradores do Município, como aos Bombeiros Voluntários, sempre que tem sido solicitado. -----

Dar ainda nota que depois de uma reunião realizada na passada semana, com o Responsável de Saúde Pública da Região, Dr. João Pedro Pimental e com a Senhora Delegada de Saúde, vão procurar reativar o Gabinete de Apoio que já esteve em funcionamento. Eventualmente vão tentar



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 19-01-2021

páginas 3 | 32



que não seja tão presencial, mas no local de trabalho de cada um, sempre que possível, por diversas razões, nomeadamente para segurança das pessoas que participam nesta equipa.-----

O objetivo é tentar acompanhar a Senhora Delegada de Saúde, que tem um trabalho hercúleo, neste momento quase para além do limite humano. -----

O **Senhor Presidente da Câmara** continuou a sua intervenção, para abordar uma questão que teve desenvolvimentos e que foi questionada na última reunião pelo Senhor Vereador Pedro Barbosa: -----

Processo da APIN-----

Neste período, junto com Senhor Vice-Presidente, ao qual agradeço o esforço e o trabalho que tem desenvolvido nesta matéria, desde a primeira hora, efetivámos uma reunião com o Conselho de Administração da APIN.-----

Das conclusões dessa reunião posso dizer que estão disponíveis para a negociação, embora, por vários motivos, para além da segurança jurídica e da articulação que é necessário fazer, com todos os Municípios que fazem parte do sistema, que não exclusivamente os três que fazem parte do Conselho de Administração, defendam que esta questão seja tratada através de um Tribunal Arbitral.-

Ficaram de responder à nossa comunicação de dezembro, que será nestes moldes, e estaremos em condições de manter todos os direitos e obrigações, nomeadamente a possibilidade de fazer investimento.-----

Logo após deveremos preparar uma proposta, que eventualmente possa ser elaborada em sede de reunião. Se não houver nenhum impedimento por parte do Conselho de Administração da APIN, gostaria que todos nós pudéssemos ser convidados para estar presentes e de uma vez por todas, defendermos o que consideramos serem os nossos interesses mais legítimos.-----

2 - INTERVENÇÃO DA VERAÇÃO.-----

Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes-----

Remetendo também para a questão da pandemia, é sabido que a situação está muito difícil, mas gostaria de saber se há alguma ideia sobre a dimensão da afetação, nomeadamente nas Estruturas Residenciais para Idosos e Unidade de Cuidados Continuados. Porque efetivamente esta última semana tem sido terrível, as pessoas têm que ficar preocupados com o que está a acontecer e com o que se perspetiva. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Embora não tenha qualquer autoridade nem conhecimento ao nível de saúde pública, o sentimento que há é que este não é um confinamento, na expectativa de que as medidas que foram anunciadas hoje tragam mais alguma consciencialização. Ainda assim, e gostaria de saber a vossa opinião, considero que a questão das escolas é determinante, pois envolve um número muito significativo de pessoas a circular e se não fecharem mesmo, vai ser muito difícil controlar esta situação. -----

Esta situação é alarmante, quer ao nível das camas hospitalares, quer dos próprios Bombeiros, que se podem deparar com dificuldades de meios, nomeadamente de ambulâncias, face ao elevado número de pedidos. A atual conjuntura é preocupante, a reativação do Gabinete de Crise, como foi referido pelo Senhor Presidente, é importante, pena ter sido desativado. Em tempos também foi montada uma tenda, o histórico pode dizer se fazia ou não sentido.-----

Em síntese, pretende perceber como estão a ser articuladas todas estas questões.-----

Senhor Presidente da Câmara-----

Relativamente às Estruturas Residenciais para Idosos, do que é do seu conhecimento, existem alguns casos na Santa Casa da Misericórdia de Penacova. -----

Deu a palavra ao Senhor Vereador António Simões, para melhor sistematizar estas questões. -----

Senhor Vereador António Simões da Cunha Santos-----

Expôs que neste momento Portugal é o pior País do Mundo em número de novos casos Covid-19. Ao nível de concelho somos o pior, para além das três cidades de Coimbra, Cantanhede e Figueira da Foz. -----

Salienta ainda que mais nos entristece, e particularmente devia entristecer o Senhor Presidente da Câmara, é que o Município de Penacova, as instituições do concelho, em particular os Bombeiros Voluntários, fizeram um esforço e deram um exemplo como mais ninguém deu. Não conheço um concelho, que tivesse feito um esforço, financeiro até e de recursos humanos, e o tivesse colocado à disposição da saúde, no Centro de Saúde. Como então disse, devia até constituir um exemplo e um caso e estudo para muitos, o que se fez em Penacova.-----

A Câmara Municipal colocou ali os seus técnicos, computadores e de um momento para o outro, foi tudo água abaixo. Conhecíamos os surtos, sabíamos as povoações onde existiam e ia-se controlando, fechando a bolha nessas situações. De repente, por responsabilidade de quem devia cuidar de nós, de quem devia valorizar esse esforço, as Autoridades de Saúde, lembraram-se de mudar a Delegada de Saúde, pura e simplesmente abandonar tudo o que tinha sido feito e marimbar-



Câmara Municipal de Penacova

se em todos nós, particularmente no Município, que fez todo aquele esforço. E agora estamos assim, depois de todo o trabalho e dedicação de tanta gente, deitaram tudo a perder, o que é inacreditável. --

Há um número muito significativo de mortes no nosso concelho, possivelmente algumas delas podiam ser evitadas, assim como o facto de sermos os piores do distrito, em termos relativos da população. E parece que quem tem culpa não acontece nada, ninguém fala nisto. Quem tem autoridade para falar não o faz, possivelmente também mudava nada, mas o facto é que neste momento a situação está completamente descontrolada. -----

De resto não tenho qualquer tipo de informação privilegiada, não tenho nenhum dado indicativo, apenas o que é a perceção pública e daquilo que é dado ver nos Bombeiros Voluntários. -----

Na Santa Casa da Misericórdia, dos 49 utentes no início do surto, três faleceram. Os 46 que estão atualmente 32 são portadores de Covid-19, bem como 8 funcionários, sendo que o panorama é algo idêntico ao que aconteceu em Miro. Em Figueira de Lorvão houve um caso ou outro, de funcionários do apoio domiciliário, ainda não entrou dentro da instituição.-----

Tivemos já onze bombeiros infetados, a maior parte já estão a sair, recentemente testaram positivo mais dois.-----

Quanto às escolas já referido e na sociedade o vírus está disseminado um pouco por todo o concelho. Aguardamos dias melhores, que tudo isto passe, que a vacina venha rapidamente e redobramos os cuidados. Mas não é fácil, sobretudo para os grupos de risco e todos nós que andamos na rua.-----

A nível do Distrito a situação também está complexa, por exemplo esta noite tivemos quatro ambulâncias de socorro, em simultâneo, na fila dos HUC, cerca de quatro horas. Ontem, por volta das 22H00 estavam em espera dezasseis ambulâncias. É difícil para um Bombeiro estar cerca de quatro a cinco horas dentro de uma ambulância, sem poder fazer nada, a acompanhar um doente Covid. É isto que se passa, a mesma coisa nos lares, não tem sido fácil, mas não há alternativa. -----

Deixo ainda um desabafo quanto às Autoridades de Saúde que deixaram muito a desejar no nosso Concelho, um episódio que nunca vou esquecer. Digo mesmo que penso que mereciam uma queixa-crime pelo que fizeram em Penacova. -----

Senhor Presidente da Câmara -----

Salientou que, independentemente da competência de cada um, com a alteração da Delegada de Saúde, existia uma mecânica de procedimentos, de métodos de trabalho, que esta mudança prejudicou claramente. Não duvido que tenha representado casos a mais. Se cá estivesse a anterior



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 19-01-2021

páginas 6 | 32

Delegada de Saúde, a trabalhar como vínhamos fazendo, se hoje tínhamos mais ou menos casos, desconheço e nenhum de nós pode neste momento fazer essa avaliação. Pode ter a perceção, sem dúvida, mas obviamente que ninguém pode ter certezas, com objetividade. -----

Como sempre disse desde o início desta pandemia, os números são o que são, estar em primeiro ou em último não nos deve ilibar de ter o mesmo tipo de comportamento. A nossa atitude pessoal deve ser sempre a mesma, qualquer que seja o nível de risco. -----

Apenas para corrigir, nos últimos dados publicados, de 30 de dezembro a 12 de janeiro, éramos o sexto pior, infelizmente, mas não o pior da região, o que para mim vale o que vale, como já referi. ----

Senhor Vereador António Simões da Cunha Santos-----

Clarificou que nada tem contra a atual Delegada de Saúde, nem sabe se é melhor ou pior, pode ser uma excelente profissional. O certo é que entrou num barco que não conhecia e teve o desfecho que todos sabem. Possivelmente até será a menos culpada, não faz esse juízo de valor, sobretudo porque não conhece. Apenas se refere a factos - havia uma máquina a trabalhar bem e, de repente, numa altura destas, desmoronou-se por completo. É isso que é preocupante, quase que parece que há pessoas apostadas em que as coisas corram mal. O que corre bem é para acabar. Não será assim, mas por vezes quase parece. -----

3 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA N.º 23/2020 DE 2/12/2020.-----

Posta a votação, a ata n.º 23/2020, referente à reunião ordinária de 02/12/2020, antecipadamente distribuída, depois de lida foi aprovada por unanimidade. -----

Não participou na votação o Senhor Vereador António Simões da Cunha Santos, por não ter estado presente na reunião a que a mesma respeita. -----

II

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - SITUAÇÃO FINANCEIRA.-----

Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 18/01/2020, pelo qual tomou conhecimento de que o total de disponibilidades deste município é de € 2.075.929,85 (dois milhões,

setenta e cinco mil, novecentos e vinte e nove euros e oitenta e cinco cêntimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 1.725.178,33 (um milhão, setecentos e vinte cinco mil, cento e setenta e oito euros e trinta e três cêntimos) e o de operações não orçamentais de € 350.751,52 (trezentos e cinquenta mil, setecentos e cinquenta e um euros e cinquenta e dois cêntimos).-----

2 - DECLARAÇÃO DE PAGAMENTOS, RECEBIMENTOS EM ATRASO E COMPROMISSOS PLURIANUAIS EM 31/12/2020. -----

DECLARAÇÃO

1. PAGAMENTOS: Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º da LCPA, na sua atual redação, declara-se que o Município de Penacova **não tem pagamentos em atraso**, com mais de 90 dias, existentes a 31 de Dezembro de 2020. -----

2. RECEBIMENTOS: Nos termos da mesma alínea do n.º 1 do artigo 15.º da LCPA, na sua atual redação, conjugado com as alíneas a) e b) do art.º 17ª do DL 127/2012, na sua atual redação, identificam-se, de forma agregada, os recebimentos em atraso existentes a 31 de Dezembro de 2020.

Recebimentos em atraso	51.856,15€
-------------------------------	-------------------

3. COMPROMISSOS PLURIANUAIS EM 31/12/2019: Nos termos da alínea a) do n.º1 do artigo 15 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, e artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, declara-se que os compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro de 2020 se encontram devidamente registados na base de dados da aplicação informática SNC – Sistema de Normalização Contabilística em funcionamento no Município de Penacova, pelos seguintes valores globais: -----

Ano	Montante
2021	5.712.177,85 €
2022	900.516,49 €
2023	389.358,66 €
2024	343.145,99 €
Seguintes	3.446.782,58 €



Câmara Municipal de Penacova

A presente declaração deverá ser remetida à assembleia municipal, à câmara municipal, e ainda, publicitada no sítio da Internet do município de Penacova. Deve ainda integrar o respetivo relatório e contas.-----

O Executivo tomou conhecimento da Declaração de pagamentos, recebimentos em atraso e compromissos plurianuais em 31/12/2020. -----

3 - PROPOSTA DE FIXAÇÃO DO MONTANTE MÁXIMO COM ENCARGOS, PREVISTOS NO N.º 2, DO ARTIGO 5º, DO DECRETO-LEI N.º 209/2009, DE 3 DE SETEMBRO.-----

O **Senhor Presidente da Câmara** fez a apresentação deste ponto, de acordo com a informação que se transcreve:-----

Proposta

1. Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro – diploma que adapta a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho à administração local (por força do seu n.º 3 do artigo 42.º) –, compete ao Executivo Municipal decidir sobre o montante máximo de cada um dos seguintes encargos: -----

a) Com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, nos mapas de pessoal aprovados e, ou; -----

b) Com alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções;-----

c) Com a atribuição de prémios de desempenho dos trabalhadores do órgão ou serviço. -----

2. Considerando que a decisão referida no número anterior é tomada no prazo de 15 dias após o início de execução do orçamento, em conformidade com o estipulado no n.º 3 do artigo 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; -----

3. Considerando que, aquando da aprovação do Orçamento para 2021, em reunião de Câmara Municipal de 02 de dezembro de 2020, a rubrica “Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório” classificação económicas 01010402 está dotada em 20.386,00€; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 19-01-2021

páginas 9 | 32



Câmara Municipal de Penacova

3. Considerando que, aquando da aprovação do Orçamento para 2021, em reunião de Câmara Municipal de 02 de dezembro de 2020, a rubrica “Recrutamento Pessoal para novos postos de trabalho” classificação económicas: -----

- 01010404-dotada em 168.696,00 € e -----

- 01010604-dotada em 24.102,00 €, -----

Propõe-se, tendo presentes o Orçamento e o Mapa de Pessoal para 2021 aprovados pela Assembleia Municipal, na sessão ordinária de 19 de dezembro de 2020, que a Câmara Municipal: ----

Delibere que o montante máximo dos encargos com: -----

- a remuneração base no recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados seja de 168.696,00 € e 24.102,00 €, de acordo com a respetiva classificação económica e; -----

- as alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório seja de 20.386,00 €. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta de fixação do montante máximo com encargos, previstos no n.º 2, do artigo 5º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro. -----

4 - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLOS COM IPSS PARA PRESTAÇÃO DE APOIO EM REFEIÇÕES PARA O PRÉ-ESCOLAR E 1º CEB PARA O PERÍODO DE JANEIRO A JULHO DE 2021. -----

PROTOCOLO

ENTRE: -----

MUNICÍPIO DE PENACOVA, primeiro outorgante, pessoa coletiva nº 506 657 957, aqui representada pelo seu Presidente, Humberto José Baptista Oliveira e -----

CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE LORVÃO, segundo outorgante, pessoa coletiva nº 502 545 852, aqui representada pelo seu Vice-Presidente, Franklim da Fonseca Simões, é celebrado o presente protocolo: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 19-01-2021

páginas 10 | 32



Câmara Municipal de Penacova

Cláusula Primeira

(Objeto)

Fornecimento de refeições na Escola do 1º Ciclo da Aveleira, Centro Escolar de Lorvão e Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar da Aveleira e S. Mamede, no ano letivo 2020/2021.-----

Cláusula Segunda

(Prazo)

O fornecimento de refeições será de 4 de janeiro a 31 de julho de 2021. -----

Cláusula Terceira

(Do primeiro outorgante)

O primeiro outorgante, pelo presente protocolo, relativamente ao fornecimento de refeições, no ano letivo 2020/2021:-----

1. Financia o fornecimento de refeições no valor de 2,45€, acrescido do IVA à taxa legal em vigor por refeição, aos alunos do Centro Escolar de Lorvão.-----
2. Financia o fornecimento de refeições no valor de 2,57€, acrescido do IVA à taxa legal em vigor por refeição, aos alunos da Escola do 1º Ciclo da Aveleira e às crianças dos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar da Aveleira e S. Mamede. -----

Cláusula Quarta

(Do segundo outorgante)

O segundo outorgante colabora com Câmara Municipal no fornecimento de refeições, no ano letivo 2020/2021, e compromete-se: -----

1. A fornecer refeições para as Escolas do 1º Ciclo de Aveleira e Lorvão e Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar da Aveleira, Lorvão e S. Mamede.-----

Número de alunos a abranger: -----

Escola do 1º CEB da Aveleira: 13 alunos -----

JI da Aveleira: 11 alunos-----

Centro Escolar de Lorvão: 63 alunos -----

JI de S. Mamede: 8 alunos-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

2. A fornecer as refeições de acordo com o horário estabelecido pelo Agrupamento de Escolas de Penacova no refeitório do respetivo estabelecimento cumprindo todos os requisitos de qualidade. -----
 3. A confeccionar as refeições nas instalações do Centro com alimentos em bom estado sanitário, de boa qualidade e de acordo com as boas técnicas de confeção. -----
 4. A garantir o cumprimento da lista dos alimentos autorizados de acordo com o Anexo 1 da Circular nº 3/DSEEAS/DGE/ 2013 da Direção-Geral da Educação. -----
 5. A garantir o cumprimento das capitações constantes das tabelas do Anexo 2 da Circular nº 3/DSEEAS/DGE/ 2013 da Direção-Geral da Educação.-----
 6. A cumprir o estipulado nos pontos 1 e 2 do artigo 2.º do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, relativo à alimentação escolar. -----
 7. A transportar as refeições para os refeitórios dos estabelecimentos de educação e ensino obedecendo ao disposto no capítulo IV, do Regulamento (CE) 852/2004 de 29 de abril. -----
 8. A fornecer guardanapos de papel. -----
 9. No que diz respeito às medidas de segurança e higiene no contexto da pandemia COVID-19, garantir uma adequada limpeza e desinfeção, de acordo com a Orientação 014/2020 da DGS “Limpeza e desinfeção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares”.
 10. A enviar antecipadamente a ementa semanal ao Município e Agrupamento de Escolas de Penacova, via e-mail (educacao@cm-penacova.pt e secretaria.geral@aepenacova.pt). -----
- E nada mais havendo a convencionar, vai o presente protocolo ser assinado por ambas as partes, cujos intervenientes, depois de o lerem, acharam conforme. -----

PROTOCOLO

ENTRE: -----

MUNICÍPIO DE PENACOVA, primeiro outorgante, pessoa coletiva nº 506 657 957, aqui representada pelo seu Presidente, Humberto José Baptista Oliveira e -----

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PENACOVA segundo outorgante, na sua qualidade de Instituição Particular de Solidariedade Social, pessoa coletiva nº 501 169 326, aqui representada pelo seu Provedor, José António Rodrigues Amaral, é celebrado o presente protocolo: -----

Cláusula Primeira

(Objeto)



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 19-01-2021

páginas 12 | 32



Câmara Municipal de Penacova

Fornecimento de refeições na Escola do 1º Ciclo de Penacova, no Estabelecimento de Educação Pré-Escolar de Penacova e no Centro Escolar do Seixo no ano letivo 2020/2021. -----

Cláusula Segunda

(Prazo)

O fornecimento de refeições será de 4 de janeiro a 31 de julho de 2021. -----

Cláusula Terceira

(Do primeiro outorgante)

O primeiro outorgante, pelo presente protocolo, no ano letivo 2020/2021, financia o fornecimento de refeições no valor de 2,45€ por refeição, acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

Cláusula Quarta

(Do segundo outorgante)

O segundo outorgante colabora com o Município no fornecimento de refeições, no ano letivo 2020/2021, e compromete-se: -----

- a) A fornecer refeições para o Centro Escolar do Seixo, EB1 de Penacova e Estabelecimento de Educação Pré-Escolar de Penacova, sendo a sua confeção efetuada nas instalações da cozinha da EB1 de Penacova; -----
- b) A fornecer as refeições de acordo com o horário estabelecido pelo Agrupamento de Escolas de Penacova no refeitório do respetivo estabelecimento cumprindo todos os requisitos de qualidade; -----
- c) A confeccionar as refeições com alimentos em bom estado sanitário, de boa qualidade e de acordo com as boas técnicas de confeção; -----
- d) A garantir o cumprimento da lista dos alimentos autorizados de acordo com o Anexo 1 da Circular nº 3/DSEEAS/DGE/ 2013 da Direção-Geral da Educação; -----
- e) A garantir o cumprimento das capitações constantes das tabelas do Anexo 2 da Circular nº 3/DSEEAS/DGE/ 2013 da Direção-Geral da Educação; -----
- f) Cumprir o estipulado nos pontos 1 e 2 do artigo 2.º do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, relativo à alimentação escolar; -----
- g) A transportar as refeições para os refeitórios dos estabelecimentos de educação e ensino obedecendo ao disposto no capítulo IV, do Regulamento (CE) 852/2004 de 29 de abril; -----
- h) A assegurar a arrumação, limpeza, desinfeção e higienização das instalações e dos equipamentos que lhe sejam cedidos, sem encargos adicionais para o Município de Penacova e com utilização de



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 19-01-2021

páginas 13 | 32



Câmara Municipal de Penacova

produtos e meios próprios, para que se assegurem as condições necessárias ao correto funcionamento ao longo da vigência do protocolo, visando a utilização de produtos adequados a cada local e equipamentos, nomeadamente desinfetantes aprovados pela Direção Geral de Veterinária e/ou no caso das instalações sanitárias e corredores, produtos aprovados pela Direção Geral de Saúde;-----

i) A proceder à lavagem dos utensílios de cozinha cedida, louças, entre outros necessários à confeção das refeições e respetivo serviço, devendo assegurar diariamente o seu transporte para as suas instalações, de forma a proceder à sua higienização, sempre e quando os estabelecimentos não disponham de condições de lavagem das louças; -----

j) A assegurar a afetação de pessoal suficiente à confeção e transporte das refeições, sendo obrigatório a presença de um cozinheiro, sem prejuízo da entidade adquirente optar por outra solução, sem colocar em causa a qualidade e a celeridade que o serviço exige, sendo que, sempre que tal se verifique, efetuar o reforço de pessoal sem encargos para a entidade adquirente; -----

k) Colocar os equipamentos e materiais que estejam em falta na cozinha cedida que sejam necessários ao bom funcionamento do serviço, incluindo a implementação do sistema de gestão para a segurança alimentar baseado nos princípios do HACCP; -----

l) A ser responsável sua limpeza e manutenção das instalações do refeitório da EB1 de Penacova: a cozinha, a copa, a(s) despensa(s), os sanitários do pessoal, os corredores e todos os anexos; -----

m) A ser responsável pela correta utilização de todo o material, equipamento e instalações cedidos, correndo por sua conta os encargos resultantes da reparação dos equipamentos, colocados à sua disposição pela entidade adquirente, indispensáveis para assegurar o uso normal dos mesmos; -----

n) A repor todo o material de serviço da cozinha da EB1 de Penacova (tachos, tabuleiros, conchas, escumadeiras, pinças, etc.), independentemente das causas do desaparecimento;-----

o) A fornecer guardanapos de papel;-----

p) A enviar antecipadamente a ementa semanal ao Município e Agrupamento de Escolas de Penacova, via e-mail (educacao@cm-penacova.pt e secretaria.geral@aepenacova.pt); -----

q) No que diz respeito às medidas de segurança e higiene no contexto da pandemia COVID-19, garantir uma adequada limpeza e desinfeção, de acordo com a Orientação 014/2020 da DGS “Limpeza e desinfeção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares” e de acordo com a informação da DGEE com a orientação da DGS e colaboração das Forças Armadas “Limpeza e desinfeção de superfícies em ambiente escolar no contexto da pandemia COVID-19”.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 19-01-2021

páginas 14 | 32



Câmara Municipal de Penacova

E nada mais havendo a convencionar, vai o presente protocolo ser assinado por ambas as partes, cujos intervenientes, depois de o lerem, acharam conforme. -----

PROTOCOLO

ENTRE: -----

MUNICÍPIO DE PENACOVA, primeiro outorgante, pessoa coletiva nº 506 657 957, aqui representada pelo seu Presidente, Humberto José Baptista Oliveira e -----

CENTRO DE BEM ESTAR SOCIAL DA FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO, segundo outorgante, pessoa coletiva nº 501 235 850, aqui representada pelo seu Presidente, Maurício Teixeira Marques, é celebrado o presente protocolo.-----

Cláusula Primeira

(Objeto)

Fornecimento de refeições nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar de Figueira de Lorvão e Espinheira e na Escola do 1º Ciclo de Figueira de Lorvão no ano letivo 2020/2021. -----

Cláusula Segunda

(Prazo)

O fornecimento de refeições será de 4 de janeiro a 31 de julho de 2021. -----

Cláusula Terceira

(Do primeiro outorgante)

O primeiro outorgante, pelo presente protocolo, relativamente ao fornecimento de refeições, no ano letivo 2020/2021:-----

1. Financia o fornecimento de refeições no valor de 2,45€, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, por refeição, às crianças da educação pré-escolar da freguesia de Figueira de Lorvão e de Sazes de Lorvão. -----

2. Financia o fornecimento de refeições, no valor de 2,65€, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, na Escola do 1º Ciclo de Figueira de Lorvão. -----

Cláusula Quarta

(Do segundo outorgante)



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

O segundo outorgante colabora com Câmara Municipal no fornecimento de refeições, no ano letivo 2020/2021, e compromete-se: -----

1. A fornecer refeições para o Estabelecimento de Educação Pré-Escolar de Figueira de Lorvão, Estabelecimento de Educação Pré-Escolar de Sazes de Lorvão e Escola do 1º CEB de Figueira de Lorvão. -----

Número estimado de crianças a abranger: -----

Estabelecimento de Educação Pré-Escolar de Figueira de Lorvão: 35 crianças;-----

Estabelecimento de Educação Pré-Escolar de Sazes de Lorvão: 13 crianças; -----

Escola do 1º CEB de Figueira de Lorvão: 58 crianças.-----

2. A fornecer as refeições de acordo com o horário estabelecido pelo Agrupamento de Escolas de Penacova no refeitório do respetivo estabelecimento cumprindo todos os requisitos de qualidade. -----

3. A confeccionar as refeições nas instalações do Centro com alimentos em bom estado sanitário, de boa qualidade e de acordo com as boas técnicas de confeção. -----

4. A garantir o cumprimento da lista dos alimentos autorizados de acordo com o Anexo 1 da Circular nº 3/DSEEAS/DGE/ 2013 da Direção-Geral da Educação. -----

5. A garantir o cumprimento das capitações constantes das tabelas do Anexo 2 da Circular nº 3/DSEEAS/DGE/ 2013 da Direção-Geral da Educação.-----

6. A cumprir o estipulado nos pontos 1 e 2 do artigo 2.º do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, relativo à alimentação escolar. -----

7. A transportar as refeições para os refeitórios dos estabelecimentos de educação e ensino obedecendo ao disposto no capítulo IV, do Regulamento (CE) 852/2004 de 29 de abril. -----

8. A fornecer guardanapos de papel. -----

9. No que diz respeito às medidas de segurança e higiene no contexto da pandemia COVID-19, garantir uma adequada limpeza e desinfeção, de acordo com a Orientação 014/2020 da DGS “Limpeza e desinfeção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares”.--

10. A enviar antecipadamente a ementa semanal ao Município e Agrupamento de Escolas de Penacova, via e-mail (educacao@cm-penacova.pt e secretaria.geral@aepenacova.pt). -----

E nada mais havendo a convencionar, vai o presente protocolo ser assinado por ambas as partes, cujos intervenientes, depois de o lerem, acharam conforme. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 19-01-2021

páginas 16 | 32

PROTOCOLO

ENTRE: -----

MUNICÍPIO DE PENACOVA, primeiro outorgante, pessoa coletiva nº 506 657 957, aqui representada pelo seu Presidente, Humberto José Baptista Oliveira e -----

FUNDAÇÃO MÁRIO DA CUNHA BRITO, segundo outorgante, pessoa coletiva nº 500 850 534, aqui representada pelo Presidente do Órgão Executivo, Ernesto Fonseca Coelho, é celebrado o presente protocolo: -----

Cláusula Primeira

(Objeto)

Fornecimento de refeições para o Estabelecimento de Educação Pré-Escolar de S. Pedro de Alva no ano letivo 2020/2021. -----

Cláusula Segunda

(Prazo)

O fornecimento de refeições será de 4 de janeiro a 31 de julho de 2021. -----

Cláusula Terceira

(Do primeiro outorgante)

O primeiro outorgante, pelo presente protocolo, relativamente ao fornecimento de refeições ao Estabelecimento de Educação Pré-Escolar de S. Pedro de Alva, no ano letivo 2020/2021. -----

1. Financia o fornecimento de refeições no valor de 2,45€, acrescido do IVA à taxa legal em vigor por refeição, por refeição às crianças do Estabelecimento de Educação Pré-Escolar de S. Pedro de Alva.-

Cláusula Quarta

(Do segundo outorgante)

O segundo outorgante colabora com Câmara Municipal no fornecimento de refeições ao Estabelecimento de Educação Pré-Escolar de S. Pedro de Alva, no ano letivo 2020/2021, e compromete-se:-----

1. A fornecer as refeições de acordo com o horário estabelecido pelo Agrupamento de Escolas de Penacova no refeitório do respetivo estabelecimento cumprindo todos os requisitos de qualidade. -----

2. A confeccionar as refeições nas instalações da Fundação com alimentos em bom estado sanitário, de boa qualidade e de acordo com as boas técnicas de confeção. -----



Câmara Municipal de Penacova

3. A garantir o cumprimento da lista dos alimentos autorizados de acordo com o Anexo 1 da Circular nº 3/DSEEAS/DGE/ 2013 da Direção-Geral da Educação. -----
4. A garantir o cumprimento das capitações constantes das tabelas do Anexo 2 da Circular nº 3/DSEEAS/DGE/ 2013 da Direção-Geral da Educação.-----
5. A cumprir o estipulado nos pontos 1 e 2 do artigo 2.º do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, relativo à alimentação escolar. -----
6. A transportar as refeições para os refeitórios dos estabelecimentos de educação e ensino obedecendo ao disposto no capítulo IV, do Regulamento (CE) 852/2004 de 29 de abril. -----
7. A fornecer guardanapos de papel. -----
8. No que diz respeito às medidas de segurança e higiene no contexto da pandemia COVID-19, garantir uma adequada limpeza e desinfeção, de acordo com a Orientação 014/2020 da DGS “Limpeza e desinfeção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares”.--
9. A enviar antecipadamente a ementa semanal ao Município e Agrupamento de Escolas de Penacova, via e-mail (educacao@cm-penacova.pt e secretaria.geral@aepenacova.pt). -----

PROTOCOLO

ENTRE: -----

MUNICÍPIO DE PENACOVA, primeiro outorgante, pessoa coletiva nº 506 657 957, aqui representada pelo seu Presidente, Humberto José Baptista Oliveira e -----

GRUPO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, DESPORTIVO, CULTURAL E RECREATIVO DE MIRO, segundo outorgante, pessoa coletiva nº 501 095 055, aqui representada pela Vice-Presidente da Direção, Maria Gorete Gonçalves Nogueira, é celebrado o presente protocolo: -----

Cláusula Primeira

(Objeto)

Fornecimento de refeições para o Estabelecimento de Educação Pré-Escolar de Miro no ano letivo 2020/2021. -----

Cláusula Segunda

(Prazo)

O fornecimento de refeições será de 4 de janeiro a 31 de julho de 2021. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Cláusula Terceira

(Do primeiro outorgante)

O primeiro outorgante, pelo presente protocolo, relativamente ao fornecimento de refeições, no ano letivo 2020/2021:-----

1. Financia o fornecimento de refeições no valor de 2,45€, acrescido do IVA à taxa legal em vigor por refeição, por refeição, às crianças do Estabelecimento de Educação Pré-Escolar de Miro. -----

Cláusula Quarta

(Do segundo outorgante)

O segundo outorgante colabora com Câmara Municipal no fornecimento de refeições: -----

1. A fornecer refeições para o Estabelecimento de Educação Pré-Escolar de Miro, no ano letivo de 2020/2021: -----

Número estimado de crianças a abranger: -----

Estabelecimento de Educação Pré-Escolar de Miro: 18 crianças.-----

2. A fornecer as refeições de acordo com o horário estabelecido pelo Agrupamento de Escolas de Penacova no refeitório do respetivo estabelecimento cumprindo todos os requisitos de qualidade. -----

3. A confeccionar as refeições nas instalações do Grupo com alimentos em bom estado sanitário, de boa qualidade e de acordo com as boas técnicas de confeção. -----

4. A garantir o cumprimento da lista dos alimentos autorizados de acordo com o Anexo 1 da Circular nº 3/DSEEAS/DGE/ 2013 da Direção-Geral da Educação. -----

5. A garantir o cumprimento das capitações constantes das tabelas do Anexo 2 da Circular nº 3/DSEEAS/DGE/ 2013 da Direção-Geral da Educação.-----

6. A cumprir o estipulado nos pontos 1 e 2 do artigo 2.º do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, relativo à alimentação escolar. -----

7. A transportar as refeições para o refeitório do estabelecimento de educação obedecendo ao disposto no capítulo IV, do Regulamento (CE) 852/2004 de 29 de abril.-----

8. A fornecer guardanapos de papel. -----

9. No que diz respeito às medidas de segurança e higiene no contexto da pandemia COVID-19, garantir uma adequada limpeza e desinfeção, de acordo com a Orientação 014/2020 da DGS “Limpeza e desinfeção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares”.--



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 19-01-2021

páginas 19 | 32



Câmara Municipal de Penacova

10. A enviar antecipadamente a ementa semanal ao Município e Agrupamento de Escolas de Penacova, via e-mail (educacao@cm-penacova.pt e secretaria.geral@aepenacova.pt). -----

E nada mais havendo a convencionar, vai o presente protocolo ser assinado por ambas as partes, cujos intervenientes, depois de o lerem, acharam conforme. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração de Protocolos com IPSS para prestação de apoio em refeições para o pré-escolar e 1º CEB para o período de janeiro a julho de 2021: -----

- Centro Social Paroquial de Lorvão; -----
- Santa Casa da Misericórdia de Penacova; -----
- Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão; -----
- Fundação Mário da Cunha Brito; -----
- Grupo de Solidariedade Social, Desportivo, Cultural e Recreativo de Miro. -----

5 - CONHECIMENTO DA ALTERAÇÃO N.º 26 AO ORÇAMENTO DA RECEITA DE 2020. -----

O Executivo tomou conhecimento da alteração n.º 26 ao orçamento da receita de 2020. -----

6 - APROVAÇÃO DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO E A MOBI.E, S.A - POSTO DE CARREGAMENTO INSERIDO NA REDE PILOTO MOBI.E. -----

PROTOCOLO

Entre: -----

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE PENACOVA, pessoa coletiva número 506 657 957, com sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Humberto José Baptista Oliveira, o qual outorga no presente Protocolo na indicada qualidade e em representação do Município, conforme dispõem as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

E -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 19-01-2021

páginas 20 | 32



Câmara Municipal de Penacova

SEGUNDO OUTORGANTE: MOBI.E, S.A., com o número de pessoa coletiva n.º 509 767 605, com sede na Rua Engenheiro Frederico Ulrich, n.º 2650, 4470-605 Moreira da Maia, e com sede executiva na Av. Eng.º Duarte Pacheco, n.º 19 – 3.º esquerdo, 1070-100 Lisboa, aqui representada por Luis Barroso, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, e por Alexandre Videira, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração com poderes para outorgarem o presente protocolo, -----

É celebrado o presente protocolo, o qual encontra a sua razão de ser na presente -----

Nota Justificativa

Considerando que: -----

A. - Mediante a aprovação do Decreto-Lei n.º 90/2014, de 11 de junho, o qual procedeu à terceira alteração do Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de abril, que estabelece o regime jurídico da mobilidade elétrica, aplicável à organização, acesso e exercício das atividades relativas à mobilidade elétrica, bem como as regras destinadas à criação de uma rede piloto de mobilidade, foi implementada uma evolução na estratégia da mobilidade elétrica, com foco no seu modelo e na potenciação da procura e utilização por parte dos cidadãos, das empresas e da Administração Pública; -----

B. - A Resolução do Conselho de Ministro n.º 49/2016, de 1 de setembro, doravante abreviadamente designada “RCM n.º 49/2016”, prevê no seu n.º 5, o lançamento da 2.ª fase da Rede Piloto de carregamento de veículos elétricos, para os Municípios ainda não servidos na 1.ª fase da Rede Piloto MOBI.E; -----

C. - O referido projeto, o qual visa a promoção nacional da utilização de viaturas elétricas, a redução de emissões de CO2 e a promoção de soluções de mobilidade, assume, assim, grande relevância; ---

D. - Efetivamente, a mobilidade elétrica é um importante contributo para a mobilidade sustentável e para o aumento da eficiência energética do transporte; -----

E. - No contexto acima referido, é objetivo do Município de Penacova a promoção de uma mobilidade sustentável, baseada na utilização de transportes com baixos impactes ambientais e, como tal, a instalação de postos de carregamento para veículos elétricos no território do concelho assume grande relevância; -----

F. - A MOBI.E, S.A., empresa pública, é, nos termos do disposto no n.º 10 do artigo 5.º do Decreto-lei n.º 90/2014, de 11 de junho, e do Despacho n.º 6826/2015, de 11 de junho, do Secretário de Estado da Energia, publicado no Diário da República n.º 117, 2.ª Série, de 18 de junho, a Entidade Gestora da Rede de Mobilidade Elétrica, e, nessa qualidade, dispõe das competências necessárias para



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 19-01-2021

páginas 21 | 32



Câmara Municipal de Penacova

assegurar as decisões a nível operacional (e de realocização) sobre todos os postos de carregamento sujeitos ao estatuto da rede piloto (cfr. número 4 da RCM n.º 49/2016); -----

G. - Na qualidade de Entidade Gestora da Rede de Mobilidade Elétrica, a MOBI.E, S.A. assegura a gestão dos fluxos energéticos e financeiros resultantes das operações da rede de mobilidade elétrica, e viu aprovada a comparticipação financeira do PO SEUR ao projeto P2Rede+MOBI.E (bii.), no âmbito da promoção de estratégias de baixo teor de carbono (Eixo Prioritário I); -----

H. - O referido projeto vai ao encontro das intenções vertidas no número 5 da RCM n.º 49/2016; -----

I. - A MOBI.E, S.A., nos termos do número 8 da RCM n.º 49/2016, concessionou a exploração, operação e manutenção dos postos da 2.ª fase da Rede Piloto MOBI.E, na sequência do concurso público com publicidade internacional CPI1/2019, aos concorrentes vencedores dos respetivos lotes a concurso; -----

J. - Por via de compromissos do Estado Português assumidos perante a Comissão Europeia, o procedimento concursal prevê um prazo de concessão da exploração dos postos não inferior a 10 anos, eventualmente prorrogável por mais um ano, podendo a MOBI.E, S.A. transferir a propriedade dos equipamentos para os municípios que o pretendam, no termo deste prazo; -----

L. - O n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, confere atribuições ao Município no domínio dos *transportes* (alínea c), *ambiente* (alínea k) e *promoção do desenvolvimento* (alínea m), entre outros; -----

M. - Nos termos do disposto na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, compete à Câmara Municipal “*Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal*” e na alínea qq) do citado artigo “*Administrar o domínio público municipal*”; -----

N. - A Câmara Municipal deliberou na sua reunião ordinária de **xx** de **xxxxx** de 2019, autorizar a participação do Município no processo de instalação do posto de carregamento normal de veículos elétricos, nos termos referidos na proposta aprovada, -----

É celebrado entres os outorgantes o presente Protocolo, que se rege pelos considerandos anteriores e pelas seguintes cláusulas: -----

Cláusula Primeira

Objeto

O presente Protocolo visa estabelecer uma relação de parceria entres os outorgantes por forma a criar as condições necessárias para a dinamização da utilização de veículos elétricos no Município de



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 19-01-2021

páginas 22 | 32



Penacova, com a instalação de um posto de carregamento normal para veículos elétricos, na Rua Eirinha, Penacova, 3360-330 Coimbra, local melhor identificado na planta constante do Anexo I. -----

Cláusula Segunda

Obrigações do primeiro outorgante

1. O primeiro outorgante assume as seguintes obrigações: -----
 - a) Disponibilizar o local para a instalação do posto de carregamento, com dois pontos (tomadas) de 22 kW, ao qual deverão estar afetos 2 lugares de estacionamento público; -----
 - b) Emitir, em nome do operador de postos de carregamento devidamente licenciado a quem for atribuída, pela MOBI.E, S.A. por procedimento concursal, a concessão da exploração do referido posto de carregamento, para o local de instalação do posto de carregamento e para os 2 lugares de estacionamento, uma licença de utilização do domínio público pelo prazo de 10 (dez) anos, sendo atribuída nos primeiros 5 (cinco) anos a título gratuito; -----
 - c) Restringir o estacionamento, nos dois lugares afetos à unidade de carregamento, apenas a veículos elétricos; -----
2. O primeiro outorgante compromete-se a, nos termos da lei aplicável, fiscalizar as situações de estacionamento indevido ou abusivo no local onde se encontra instalado o posto de carregamento.

Cláusula Terceira

Obrigações do segundo outorgante

1. - O segundo outorgante, utilizando a sua experiência e conhecimentos técnicos, obriga-se a:-----
 - a) Instalar o posto de carregamento normal de veículos elétricos nos termos referidos nos ofícios enviados ao Primeiro Outorgante, o primeiro datado de setembro de 2017 e subsequente correspondência, na localização identificada no Anexo I; -----
 - b) Garantir que o posto fica instalado e em condições de ser ligado e disponibilizado ao público em geral, após a atribuição da concessão da exploração do posto a um operador licenciado; -----
 - c) Garantir o funcionamento do posto, nos termos definidos no procedimento da concessão e ao longo do seu prazo de vigência. -----
2. - O segundo outorgante compromete-se a atribuir a concessão da exploração do posto a um operador licenciado. -----
3. - O segundo outorgante compromete-se, ainda, ao abrigo do presente protocolo, a transmitir para o Município, caso este o requeira, a propriedade e a operação de todos os equipamentos da rede piloto localizados no território do Concelho, após o termo da vigência da concessão referida no considerando 0, e nos termos das restrições impostas pelos mecanismos de financiamento e da lei,



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

obrigando-se a emitir ou diligenciar pela emissão de quaisquer instrumentos jurídicos que para o efeito se mostrem necessários. -----

Cláusula Quarta

Contrapartidas

1. - O presente Protocolo não implicará qualquer pagamento pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante pela instalação e operação do referido posto de carregamento. -----
2. - Sem prejuízo do disposto no número anterior, o segundo outorgante compromete-se a fazer transitar para a fase de mercado o referido posto de carregamento, logo que reunidas as condições necessárias para o efeito. -----
3. - As condições e regras para a concessão da exploração dos postos de carregamento cumprirão o estipulado no presente protocolo, bem como a legislação nacional e qualquer regulamento municipal sobre mobilidade elétrica, caso existam. -----

Cláusula Quinta

Entrada em vigor

O Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura. -----

Cláusula Sexta

Dúvidas e omissões

Os outorgantes comprometem-se a resolver entre si, de forma consensual, qualquer dúvida ou lacuna, segundo o princípio geral mais favorável à prossecução da finalidade e dos objetivos expressos na cláusula primeira. -----

Cláusula Sétima

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do presente protocolo fica estipulado, conforme a competência em questão, o Tribunal Judicial de Penacova ou o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

O presente Protocolo é lavrado em duplicado, sendo assinado pelos representantes dos Outorgantes, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes. -----

O presente Protocolo é assinado eletronicamente pelos representantes dos Outorgantes. -----

Anexo I

Localização do posto



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova



Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração do protocolo entre o Município e a Mobi.E, S.A - Posto de Carregamento Inserido na Rede Piloto Mobi.E.

7 - - INFORMAÇÕES DOS CARTÓRIOS NOTARIAIS - RELAÇÃO DOS ATOS EFETUADOS NOS TERMOS DO N.º 5 DO ART.º 55º DO CIMT. -----

Presente ao Executivo a listagem dos atos efetuados pelos Cartórios Notariais, nos termos do n.º 5 do art.º 55º do CIMT do mês de novembro de 2020. -----

O Executivo tomou conhecimento. -----

8 - RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DOS RESULTADOS DE PARTICIPAÇÃO PREVENTIVA DO PLANO DE PORMENOR DA ALAGÔA. -----

Informação: -----

1. Introdução -----

O presente documento constitui o relatório das participações apresentadas no âmbito do período de participação preventiva relativa ao procedimento de Elaboração do Plano de Pormenor da Alagoa, com efeitos registais. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 19-01-2021

páginas 25 | 32



Câmara Municipal de Penacova

O início do Procedimento da elaboração do Plano de Pormenor da Alagoa, com efeitos registais, foi aprovado por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião pública realizada a 4 de setembro de 2020 e publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 222 de 13 de novembro de 2020, através do Aviso n.º 18459/2020. -----

Conforme previsto no artigo 88º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, “*durante a elaboração dos planos municipais, a câmara municipal deve facultar aos interessados todos os elementos relevantes, para que estes possam conhecer o estado dos trabalhos e a evolução da tramitação procedimental, bem como formular sugestões à autarquia ou à comissão consultiva*”. -----

2. Caracterização do Período de Participação Preventiva -----

A determinação da elaboração do Plano de Pormenor da Alagoa, com efeitos registais, foi deliberada pela Câmara Municipal de Penacova a 4 de setembro de 2020 e publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 222 de 13 de novembro de 2020, através do Aviso n.º 18459/2020, da comunicação social e no sítio Internet do Município. -----

No referido Aviso foi fixado o prazo de 15 dias com vista à formulação de sugestões e apresentação de informações sobre quaisquer questões que pudessem ser tidas em consideração no âmbito do procedimento de elaboração do plano de pormenor. -----

Durante o período de Participação Preventiva, o processo esteve disponível para consulta no sítio da internet do Município de Penacova (www.cm-penacova.pt) e na Divisão de Gestão Planeamento Urbanístico e Obras Públicas, sita no Largo Alberto Leitão n.º5, Penacova. -----

O período de Participação Preventiva, corresponde a um período de formulação de sugestões por qualquer interessado ou para apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração do plano de pormenor, decorreu no período de 20 de novembro a 17 de dezembro de 2020. -----

Com o objetivo de captar a atenção dos cidadãos e incentivar o seu envolvimento neste processo, a abertura deste período e o respetivo modo de participação foram divulgados, das seguintes formas: ---



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 19-01-2021

páginas 26 | 32



Câmara Municipal de Penacova

Diário da República, 2.ª série
N.º 222 13 de novembro de 2020

PARTE H
Pág. 461

MUNICÍPIO DE PENACOVA

Aviso n.º 184/2020

Sumário: Início do procedimento para a elaboração do Plano de Pormenor da Lagoa, com efeitos registais.

Início do Procedimento para a elaboração do Plano de Pormenor da Lagoa, com efeitos registais

Humberto José Baptista Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Penacova, torna público, em cumprimento da alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º e nos termos e para efeitos do disposto no artigo 96.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2015, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com a alínea c) do n.º 4 do artigo 191.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal, na sua reunião pública realizada a 4 de setembro de 2020, deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura do procedimento para a elaboração do Plano de Pormenor da Lagoa, com efeitos registais (nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT), bem como os respetivos termos de referência, nos quais qualifica este plano como sujeito a Avaliação Ambiental, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 120.º do RJIGT, conjugado com o disposto no artigo 3.º do DL n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo DL n.º 58/2011, de 4 de maio.

A elaboração de plano de pormenor deverá estar concluída num prazo de 12 meses. A Câmara Municipal de Penacova deliberou, ainda, estabelecer um período de participação preventiva, de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 88.º do RJIGT, contados a partir do quinto dia útil a data da publicação do presente Edital no Diário da República, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do presente procedimento para a elaboração do Plano de Pormenor da Lagoa, com efeitos registais.

A participação deverá ser formalizada por escrito e de forma fundamentada, dirigida ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Penacova, e enviada para o endereço postal Largo Alberto Leitão 5, 3360-341 Penacova ou através do endereço de correio eletrónico geral@cm-penacova.pt, contendo em qualquer uma das formas, a identificação completa (do(s) seu(s) subscritor(es)). Mais se torna público que o processo pode ser consultado no sítio da internet do Município de Penacova (www.cm-penacova.pt) e na Divisão de Gestão Planeamento Urbanístico e Obras Públicas, sito no Largo Alberto Leitão 5, Penacova.

Para constar e para os devidos e legais efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados no afo do Paços do Município e demais lugares de uso e costume, no sítio da internet do Município (www.cm-penacova.pt) e no Diário da República.

15 de setembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, Humberto José Baptista Oliveira.

Deliberação

A Câmara Municipal deliberou, em reunião pública de 04 de setembro de 2020, por unanimidade:

Desencadear o procedimento para a elaboração do Plano de Pormenor da Lagoa, com efeitos registais (nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT). Estabelecer o prazo de 12 meses para a elaboração do Plano de Pormenor e um período de 15 dias para participação de interessados nos termos do artigo 88.º do RJIGT.

Solicitar à CCDRC o acompanhamento do respetivo procedimento de elaboração do PP (nos termos do n.º 2 do artigo 86.º do RJIGT).

15 de setembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, Humberto José Baptista Oliveira.

313668932

www.dre.pt

Classificados cm.pt advertisement with various categories: Anticólicas, Informática e Jogos, Arte e Antiguidades, Bebê e Criança, etc.

Vila Nova de Poiares

Cadernos de atividades gratuitas até ao 9.º ano

Três anos após o fogo de setembro de 2017, que destruiu grande parte da zona florestal e agrícola da região Centro, a colheita do medronho em Penacova, a decorrer neste esteir dia, revela que esta espécie arbustiva mediterrânica quer melhorar a resiliência da agricultura. Quem diria? Carlos Fonseca, pedagogo docente universitário.

Penacova

Resiliência do medronho ao fogo garante aumento de produção

Três pilares: sustentabilidade ambiental, económica e social, acrescidos da capacidade de resiliência da comunidade local. A Alca, Carlos Fonseca, bem como a diversidade de diferentes parcerias, atendeu à capacidade de coexistir com o fogo, o castanheiro, a floresta portuguesa, a Associação Nacional de Energia e Proteção Civil (ANEP), e a rede ligada à intervenção de emergência por um fenómeno que se chama 'fogo'.

Ativis

Novo dispositivo de combate à vespa velutina

Finalizada a 4 de outubro de 2020, a 1.ª edição do concurso de compra e venda de produtos para o combate à vespa velutina acabou de ser adjudicado pela Câmara Municipal de Penacova.

Ativis

Objetivo do Hospital

Exercício nacional de risco sísmico

Ativis

Novo dispositivo de combate à vespa velutina

Finalizada a 4 de outubro de 2020, a 1.ª edição do concurso de compra e venda de produtos para o combate à vespa velutina acabou de ser adjudicado pela Câmara Municipal de Penacova.

Ativis

Novo dispositivo de combate à vespa velutina

Finalizada a 4 de outubro de 2020, a 1.ª edição do concurso de compra e venda de produtos para o combate à vespa velutina acabou de ser adjudicado pela Câmara Municipal de Penacova.

Penacova Municipality notice for the preparation of a Detailed Urban Plan for the Lagoa area, including contact information and legal references.

Angelo Costa jewelry store advertisement, located at Largo Alberto Leitão, 5, Penacova. Contact: 218 404 096.



Câmara Municipal de Penacova

2. Participações

Durante o período de participação preventiva, os interessados puderam apresentar as suas participações por escrito (formulação de sugestões e apresentação de informações).

No âmbito do período de participação preventiva não foi recebida qualquer sugestão ou informação, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração

O processo de participação pública não se encerra com o fim do prazo legalmente imposto para este período de participação preventiva, desejando-se o envolvimento das pessoas durante as fases seguintes, de forma sucessiva, para além da que será formalmente obrigatória antes da elaboração da versão final do plano (discussão pública, art.º 89.º RJIGT).

Este relatório de ponderação deverá ser remetido, para conhecimento, à Câmara Municipal e à equipa que elaborará o Plano de Pormenor da Alagoa, com efeitos registais.

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Relatório de Ponderação dos Resultados de Participação Preventiva do Plano de Pormenor da Alagoa.

9 - PEDIDO DE APROVAÇÃO DE MATERIAIS NO ÂMBITO DA EMPREITADA "C.C.E.F.L. / CENTRO EDUCATIVO DE FIGUEIRA DE LORVÃO" - PAM_32 - TECTOS FALSOS - RATIFICAÇÃO.

Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes

Aproveitou esta oportunidade para se referir à implantação do Centro de Bem Estar da Freguesia de Figueira de Lorvão. A obra já está numa fase adiantada e é possível perceber melhor a implantação. Aquando do projeto fiz uma observação e depois do que vi continuo a entender que não faz sentido terem posto o edifício tão à face, tendo em conta o trânsito e que existe ali um terreno maravilhoso que foi adquirido pela Câmara, em boa hora. Penso que se podia ter feito melhor.

Mas há algo que me deixou ainda mais apreensivo, que tem a ver com a quota de implantação do edifício. Agora percebe-se que efetivamente fica abaixo da quota da estrada e julgo que não havia essa necessidade, embora neste momento já nada possa ser feito.

É uma consideração que deixa.



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 19-01-2021

páginas 28 | 32



Câmara Municipal de Penacova

O **Senhor Presidente da Câmara** disse que vai verificar esse assunto, para perceber a situação, e pode ainda haver formas de mitigação. -----

- Listagem de Pedidos – PAM's:-----

PAM_32 – TECTOS FALSOS:

PAM_32.A – TECTOS TIPO C01 (ARTIGO 7.1 DO MQT) _ PROPOSTA “ESTRUTURA METÁLICA PERFILKIT COM PERFIL TETO F47, PLACA GESSO KNAUF BA15 8/15/20R, LÃ MINERAL VOLCALIS 50MM”;

PAM_32.B – TECTOS TIPO C02 (ARTIGO 7.2 DO MQT) _ PROPOSTA “ESTRUTURA METÁLICA PERFILKIT COM PERFIL TETO F47, PLACA GESSO GYPTEC BA15 STD”;

PAM_32.C – TECTOS TIPO C03 (ARTIGO 7.3 DO MQT) _ PROPOSTA “ESTRUTURA METÁLICA PERFILKIT COM PERFIL TETO F47, PLACA GESSO GYPTEC BA15 HIDRÓFUGA”;

PAM_32.D – TECTOS TIPO C04 (ARTIGO 7.4 DO MQT) _ PROPOSTA “ESTRUTURA METÁLICA PERFILKIT COM PERFIL CLICK LACADO A BRANCO, CANTONEIRA EM "L" LACADA A BRANCO PARA REMATE Á PAREDE, PLACA DE AÇO TIPO GABELEX R813 LACADO A BRANCO 600x600 BOARD PERFURADAS 2MM COM VÉU, LÃ MINERAL VOLCALIS 50MM”;

PAM_32.E – TECTOS TIPO P3 (ARTIGO 7.7 DO MQT) _ PROPOSTA “ESTRUTURA METÁLICA PERFILKIT COM PERFIL TETO F47, PLACA GESSO KNAUF AQUAPANEL, LÃ MINERAL VOLCALIS 50MM”.

No seguimento da **compilação técnica para formalização dos pedidos de aprovação de materiais** supra referida, apresentados em diversas comunicações via correio eletrónico registadas na plataforma documental MyDoc, nomeadamente com a **E/n.º 12433 de 11/12/2020**, remetidas pelo departamento técnico do adjudicatário, representado pelo do Diretor Técnico da Obra, Eng.º Jorge Fileno (DTO), cumpre-me informar o seguinte:-----

- Para o conjunto das **PAM's** apresentadas, em resultado de reanálise à sua totalidade e em conformidade com as especificações técnicas, fichas técnicas e declarações de conformidade CE, submetidas a aprovação após revisão e em equivalência ao estabelecido nas peças do procedimento, nomeadamente caderno de encargos, mapa de quantidades de trabalho (MQT) e peças desenhadas das respetivas especialidades, a Fiscalização propõe a **aprovação da sua totalidade, PAM's_32A a E**, por se considerar que os pedidos de aprovação de materiais cumprem com os requisitos mínimos definidos em caderno de encargos. -----

Mais se refere, que a aprovação dos materiais pelo Dono de Obra não retira ao Adjudicatário a responsabilidade de garantir o seu bom funcionamento e adequabilidade ao fim a que se destinam, mantendo-se as premissas técnicas do projeto e o uso previsto, registando que com a aplicação dos materiais devem ser entregues todos os certificados e garantias emitidos pelos fornecedores, bem como esquemas e documentação técnica dos materiais e instaladores, identificando o PAM a que se refere. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Fico disponível para qualquer esclarecimento adicional, referindo que a comunicação registada na plataforma documental MyDoc como **E/ n.º 12433 de 11/12/2020**, vai ser movimentada para juntar ao processo da empreitada sem mais movimentos, dado que a mesma vai ser tramitada com a presente informação, como anexo. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente, de Aprovação de Materiais no âmbito da empreitada "C.C.E.F.L. / Centro Educativo de Figueira de Lorvão" - PAM_32 - TECTOS FALSOS. -----

10 - LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES. -----

PROCESSO DE OBRAS:-----

Diversos-----

PO n.º 07-111/2018 de Maria Teresa dos Santos - obras de demolição necessárias à correção das condições de segurança do imóvel sito na Rua e Travessa do Chafariz – Chelo, determinadas à Sociedade Carlos Vidigal Oliveira Unipessoal, Lda.-----

Analisado o assunto e antes da tomada de decisão definitiva, o Executivo deliberou, por unanimidade, solicitar orçamento para a menor demolição, em vez da demolição total, para posterior deliberação. ---

Arquitetura-----

O Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras:-----

PO n.º 01-78/2020, de Fundação Beatriz dos Santos, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para construção de edifício destinado a Lar de Idosos (ERPI), Serviços de Apoio Domiciliário (SAD). Lar Residencial, Centro de Atividades Ocupacionais (CAO) e muros em Espinheira. -----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----



Câmara Municipal de Penacova

PO n.º 01-61/2020, de Alípio da Conceição Simões, residente em Gondelim, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para procedimento de licenciamento de obras de demolição, alteração e ampliação de edifício destinado a habitação unifamiliar em Gondelim.-----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

PO n.º 01-30/2020, de Alfredo Manuel Penetra do Espírito Santo, residente em Lorvão, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para procedimento de licenciamento de legalização de obras de demolição e alteração de um edifício destinado a arrumos em Lorvão. -----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

Licenciamento-----

O Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras:-----

PO n.º 01-78/2020 de Fundação Beatriz dos Santos, solicitando aprovação do licenciamento para construção de edifício destinado a Lar de Idosos (ERPI), Serviços de Apoio Domiciliário (SAD). Lar Residencial, Centro de Atividades Ocupacionais (CAO) e muros em Espinheira, tendo requerido para a realização dos trabalhos 24 meses. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 24 meses para a execução da obra.-----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

Escassa Relevância Urbanística-----

PO n.º 05-192/2020, de Vítor Manuel Simões Oliveira, residente em Gavinhos, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – construção de um barracão para arrumos em Gavinhos.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 19-01-2021

páginas 31 | 32



Câmara Municipal de Penacova

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

PO n.º 05-193/2020, de CJR International Consultancy Unipessoal, Lda, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – substituição de janelas e outros em Carvoeira. -----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

PO n.º 05-169/2020, de Pereira & Irmão – Industria e Comércio de Madeiras, Lda., comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – construção de um barracão para arrumos em Ribeira.-----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

As deliberações da presente ata foram aprovadas em minuta ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57 da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua excecutoriedade imediata. -----

ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezasseis horas e quinze minutos.-----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião. -----

O Presidente da Câmara Municipal

(Humberto José Baptista Oliveira)

A Secretária

(Rosa Maria Martins Henriques)



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957